



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1366, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.170, de 17 de novembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.170, de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de "Rua Prof.^a Patrícia Roffes" o logradouro conhecido popularmente como "Rua I", no Bairro Anchieta, neste Município sendo limitada pela "Rua Hugo Gomes" e pela "Rua Roberto Ferreira Mascarenhas", conforme croqui em anexo.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de maio de 2019

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 28/05/2019
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”